

DELIBERAÇÃO Nº 014/CA-ARES/2020

**SUMÁRIO: CANCELAMENTO DA ACREDITAÇÃO E DO REGISTO DO CICLO DE ESTUDOS
MESTRADO INTEGRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO
DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE CABO VERDE**

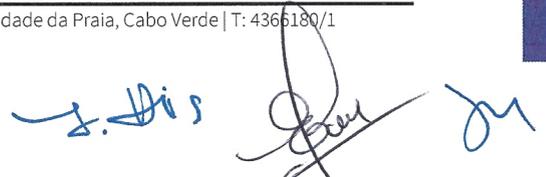
O Conselho de Administração da Agência Reguladora do Ensino Superior (CA-ARES) reuniu-se no dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, para deliberar sobre o resultado do processo associado à Ação Inspetiva e de Fiscalização, realizada ao ciclo de estudos, Mestrado Integrado em Arquitetura e Urbanismo (MIAU), da Universidade Lusófona de Cabo Verde (na Unidade Orgânica da Praia), efetuado no dia 19 de agosto de 2020, pelas 10 horas.

Tendo recebido o Relatório da Ação Inspetiva e de Fiscalização, elaborado por uma equipa liderada por perita na área da Inspeção da Educação, o mesmo foi encaminhado à Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL. – Sucursal de Cabo Verde (COFAC), entidade instituidora da ULCV, e solicitado (em 16 de setembro de 2020) o respetivo contraditório, a ser exercido no prazo de dez (10) dias úteis, tendo sido rececionado pela ARES a 24 de setembro de 2020.

Assim,

Após a análise do relatório da Inspeção e Ação de Fiscalização e do seu Contraditório, o CA-ARES, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. **Recomendar** à Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL. – Sucursal de Cabo Verde (COFAC):
 - a) A realização de um Conselho Científico, visando a revogação das decisões e deliberações tomadas anteriormente, sem a devida cobertura legal, sobre o Curso de MIAU, relativamente ao Plano de Estudo, Unidades Curriculares e outras mudanças operadas;
 - b) A revogação das alterações feitas, nomeadamente sobre o *Tronco Comum* instituído, troca cronológica das aulas, revisão e cumprimento do calendário escolar e dos horários; e
 - c) Diligências, junto dos docentes com notas por entregar, para que procedam à sua publicação até 30 de novembro de 2020.
2. **Determinar:**
 - a) O envio de informações à ARES das diligências, deliberações e propostas geradas e tomadas na sequência dos encontros a serem efetuados com os estudantes do curso MIAU.
 - b) A publicação do Despacho n.º 226/2016, de 19 de outubro, objeto de acreditação e registo do ciclo de estudos do curso MIAU na ULCV, nos termos do n.º 3, do artigo 77º, Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior.



- c) Uma Avaliação Institucional à ULCV, no ano letivo 2020/2021, para que se possa avaliar e validar a qualidade dos processos pedagógicos, administrativos e académicos de todos os cursos existentes nessa Universidade.
- d) O **cancelamento da acreditação e do registo**, a partir do ano letivo 2020/2021 do referido ciclo de estudos "*pela não observância dos critérios científicos e pedagógicos que justificaram a acreditação e registo do ciclo de estudos*", nos termos do artigo 73º do RJGDES, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto.

Nesse sentido, nos termos da al. d) do n.º 2 referido supra, determina-se ainda:

- i.) Que o ciclo de estudos MIAU deixe de poder ser oferecido pela ULCV e de receber novos estudantes.
- ii.) A possibilidade do ciclo de estudos MIAU poder continuar a funcionar regularmente, por mais dois (2) semestres, com os estudantes nele matriculados e inscritos, de modo a possibilitar-lhes a sua conclusão.
- iii.) O período referido no ponto anterior, poderá ser prorrogado, por solicitação da COFAC/ULCV, na situação em que existam estudantes inscritos, de forma a possibilitar-lhes a sua conclusão.

O Conselho de Administração da ARES, cidade da Praia, em 20 de outubro de 2020

José Jorge Dias


Administrador



João Dias

PCA

O Presidente do Conselho
de Administração

Elizabeth Coutinho


Administradora